



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

RECEBIDO EM: 06/11/2019

Processo Legislativo nº 84/2019

Projeto de Lei do Executivo: nº 2.369 de 14 de novembro de 2019

Parecer jurídico nº: 61/2019 - AJ

O projeto de Lei nº 2.369 de 14 de novembro de 2019 de autoria do Poder Executivo no qual requer autorização para o reajuste, o calendário de pagamento e os descontos concedidos sobre o IPTU, o ISSQN – fixo, as taxas Municipal e fixa o valor da URM – Unidade de Referência Municipal para o ano de 2020.

A Matéria tributária é de responsabilidade do Poder Executivo, tendo em vista que afeta diretamente na arrecadação e na prestação de serviços públicos ao contribuinte. E por analogia a Constituição Federal que trata a matéria tributária como matéria privativa do Poder Executivo.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, uma vez que a matéria de ordem tributária, nos termos da Constituição Federal é de competência do Poder Executivo, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo a previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão Geral de Pareceres para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 25 de novembro de 2019.

Adriana Furlanetto

OAB/RS 53.650 - ID 883